



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

TERMO DE RETIRRAFIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA - INTS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.746.900, neste ato representada pela sua titular, Secretária da Saúde, **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizada por Ato de Delegação do **SR. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM SAÚDE - INTS**, com CNPJ/MF nº 11.344.038/0001-06, Inscrição Municipal nº 325.136/001-66, com endereço à Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar, Ed. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-012, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ JORGE URPIA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 123.126.815-87, RG sob nº 00.916.317-42/SSP-BA,, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo SEI nº 019.16619.2023.0093542-21, celebrar o presente Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023, com base no art. 143, I, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 9.433/05, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Retirratificação tem por objeto a retificação da **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO** do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETIFICAÇÕES

No que concerne ao quanto disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO** do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023, procede-se a seguinte retificação:

1) Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

a. O valor de R\$ 9.055.316,76 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), **correspondente a primeira parcela será paga até o 5º dia útil da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, após apresentação da Nota Fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

a. O valor de R\$ 9.055.316,76 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), **correspondente à primeira parcela será pago até o 5º dia útil do início da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL**, após apresentação da Nota Fiscal.

2) Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

b. As parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.

Leia-se

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

b. As demais parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.

3) Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão Emergencial terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua a Seleção Pública, com vista à contratação dos serviços objeto do contrato, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial a data de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

A vigência deste Contrato de Gestão Emergencial terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua a Seleção Pública Ordinária, com vista à contratação dos serviços, objeto do contrato, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora retificado, que não colidam com este instrumento.

E, por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento eletrônico.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. JOSÉ JORGE URPIA LIMA
CPF nº 123.126.815-87
REPRESENTANTE
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM SAÚDE - INTS



Documento assinado eletronicamente por **José Jorge Urpia Lima**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 03/07/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00068913151** e o código CRC **127194FE**.

Referência: Processo nº 019.16619.2023.0093542-21

SEI nº 00068913151

**PORTARIA nº 744, de 06 de julho de 2023**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das legais que lhe confere o Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado de edição do dia 04.01.2023 e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8.890, de 22 de janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o interesse do Estado em publicizar as atividades/serviços hospitalares, contemplando a seguinte Unidade:

I - Hospital Regional Vicentina Goulart, localizado no município de Jacobina.

Art. 2º - As informações referentes aos serviços/atividades a serem executados, equipamentos, instalações da referida unidade/serviço estão disponíveis para consulta pelos interessados nesta Secretaria, na Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, localizada na 4ª Avenida, Plataforma 6, nº 400, lado B, 1º andar - CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745 - 005.

Art. 3º - A assinatura do contrato para a gestão da unidade/serviço pressupõe a qualificação da entidade como Organização Social e a sua escolha em processo seletivo, com a apresentação do Plano de Trabalho, conforme orientação a ser fornecida por esta Secretaria, com base na legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde

TERMO DE RETIRRAFIKAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE E TECNOLOGIA - INTS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.746.900, neste ato representada pela sua titular, Secretária da Saúde, DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, devidamente autorizada por Ato de Delegação do SR. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM SAÚDE - INTS, com CNPJ/MF nº 11.344.038/0001-06, Inscrição Municipal nº 325.136/001-66, com endereço à Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar, Ed. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-012, neste ato representado pelo SR. JOSÉ JORGE URPIA LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 123.126.815-87, RG sob nº 00.916.317-42/SSP-BA., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, em face do constante no Processo Administrativo SEI nº https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=74389070&id_procedimento_atual=74389070&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110005335&infra_hash=d06da5343de4ab640006254932f5ed5e442c0faa0bba29cc56709a260ffde0f1d690c781a-887f7347aac64b15d768785b10eb142917f77d566b6e066ed161cecbf1bbfa5822cf12053451b-8dcc3b30526946f8ac9c397ca02f9cb983cfff09a23, celebrar o presente Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023, com base no art. 143, I, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº. 9.433/05, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Retirratificação tem por objeto a retificação da CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RETIFICAÇÕES

No que concerne ao quanto disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2023, procede-se a seguinte retificação:

1) Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

a. O valor de R\$ 9.055.316,76 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), correspondente a primeira parcela será paga até o 5º dia útil da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, após apresentação da Nota Fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

a. O valor de R\$ 9.055.316,76 (nove milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), correspondente à primeira parcela será pago até o 5º dia útil do início da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, após apresentação da Nota Fiscal.

2) Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

b. As parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.

Leia-se

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[...]

b. As demais parcelas mensais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal e da prestação de contas.

3) Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato de Gestão Emergencial terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua a Seleção Pública, com vista à contratação dos serviços objeto do contrato, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial a data de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste Contrato de Gestão Emergencial terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua a Seleção Pública Ordinária, com vista à contratação dos serviços, objeto do contrato, o que ocorrer primeiro, tendo por termo inicial 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora retificado, que não colidam com este instrumento.

E, por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento eletrônico.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. JOSÉ JORGE URPIA LIMA
CPF nº 123.126.815-87
REPRESENTANTE
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA EM SAÚDE - INTS

PORTARIA Nº 8 DE 10 DE JULHO DE 2023

A Superintendente de Vigilância e Proteção da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela nomeação publicada em DOE em 5 de abril de 2022, ano CVI, nº 23.389, RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 11/2023, celebrado entre o Estado da Bahia e RETEC Tecnologia em Resíduos EIRELI, CNPJ 02.524.491/0001-03, que possui como objeto a prestação de serviços de condicionamento, Coleta, Transporte Externo, Tratamento e Destinação Final de resíduos de larvicida e pesticida (agrotóxicos), insumos obsoletos e embalagens vazias, armazenados nos NRS e BRS para recolhimento e destino final, nas Unidades da SESAB/ NUCLEOS E BASES REGIONAIS DE SAÚDE:

I - No âmbito da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP, nomeio o servidor José Melo, cadastro nº 0486582.

Art. 2º - Designar o servidor como Gestor do contrato para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual:

I - No âmbito da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, designo o servidor Carlos Roberto Guerra Fonseca, cadastro nº 92079880;

II - No âmbito da Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP, designo a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO, cadastro nº 92029909.

Art. 3º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Indicar as eventuais glosas das faturas;

VIII - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;